EDITAL Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Vereador Adriano Nogueira da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Concurso Público para o provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais **Lei Municipal nº 1.480/1991 e suas alterações, Leis Complementares nº054/2012 e nº086/2017,** e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes, que visa o preenchimento de vagas dos cargos vagos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara, sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, com apoio da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, situada à Avenida José Marra Silva, 175 - Centro – Carmo do Cajuru/MG - CEP: 35557-000.

1.2. A seleção dos candidatos por cargo neste Concurso Público dar-se-á da seguinte forma:

Cargo	1ª Etapa	2ª Etapa	Eliminatória	Classificatória
Analista de Sistema e Suporte	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prova Prática	Sim	Sim
Assessor de Comunicação	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prova Prática	Sim	Sim

1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações dar-se-á nos termos da Súmula 116/2011, do TCE/MG, sendo no mínimo e cumulativamente a publicação por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, disponibilização no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br> e publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação.

1.4.1. Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público, notadamente os atos decisórios serão divulgados em todos os meios previstos na Súmula nº116/2011 do TCE/MG.

1.4.2. Aos candidatos cumpre o dever de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados nos itens 1.4 e 1.4.1.

1.5. Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6. O regime jurídico adotado é o Estatutário e tem natureza de direito público, de acordo com a Lei Municipal nº 1.480/1991 e suas alterações.

1.7. Local de Trabalho: Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG e de acordo com as necessidades da Câmara.

1.8. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período.

1.9. O candidato aprovado será convocado, em ordem de classificação, por meio de publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, para comprovar os requisitos exigidos do cargo para o qual concorreu, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e critérios estabelecidos neste Edital.

2 – DOS CARGOS

2.1. Especificações dos Cargos:

Cargo	Vagas Concorrência ampla	Vagas reservadas as pessoas com deficiência (PCD)	Total de vagas	Escolaridade e Pré Requisito	Vencimento Mensal Inicial
Analista de Sistema e Suporte	1	(*)	1	Ensino Superior Completo na Área de Tecnologia da Informação ou Análise de Sistema ou Ciências da Computação e registro no Conselho de sua categoria profissional	R$ 2.890,89
Assessor de Comunicação	1	(*)	1	Ensino Superior Completo em Jornalismo e registro no Conselho de sua categoria profissional	R$ 2.890,89

(*) Não haverá reserva de vagas para PCD de provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido.

2.2. Sínteses das Atribuições dos Cargos:

CARGOS, QUALIFICAÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES	
Cargo	Analista de Sistema e Suporte
Escolaridade	Ensino Superior Completo na Área de Tecnologia da Informação ou Análise de Sistema ou Ciências da Computação
Jornada	08 horas por dia e 40 horas semanais.
Atribuições	1 - Monitoramento de serviços de rede. 2 - Instalação e recolhimento de equipamentos de informática e audiovisuais nas dependências da Câmara Municipal. 3 - Prestar apoio técnico aos servidores e vereadores da Câmara Municipal, abrangendo a solução de problemas de hardware e software, esclarecimento de dúvidas quanto utilização dos equipamentos, atendimento diversos em solicitações de serviços da área de informática. 4 - Controlar a reserva de equipamentos de informática e audiovisuais. 5 - Controlar a entrada, saída e baixa de equipamentos de informática. 6 - Oferecer treinamento para prestadores de serviço e estagiários da Câmara Municipal. 7 - Manter a funcionalidade dos equipamentos de informática, realizando manutenção preventiva. 8 - Guarda, controle, instalação, atualização e manutenção dos softwares instalados nos computadores da Câmara Municipal. 9 - Realizar a abertura de Ordem de Serviço para conserto de equipamentos de informática. 10 - Atualização de notícias do portal web da Câmara Municipal. 11 - Credenciamento de servidores e vereadores da Câmara Municipal para uso da rede sem fio.

	12 - Manter o credenciamento e descredenciamento de usuários da rede interna da Câmara Municipal. 13 - Prestar o apoio técnico em eventos acadêmicos fora das dependências da Câmara Municipal. 14 - Realizar procedimentos de Backup e Restore de arquivos críticos. 15 - Execução de atividades auxiliares de nível superior comum ao cargo, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

Cargo	Assessor de Comunicação
Escolaridade	Ensino Superior Completo em Jornalismo
Jornada	08 horas por dia e 40 horas semanais.
Atribuições	1 - Assessorar os trabalhos de publicidade, divulgação e patrocínio dos atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social. 2 - Assessorar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades da Câmara Municipal. 3 - Incentivar a participação da sociedade nas ações da Câmara Municipal. 4 - Assessorar a produção de material de divulgação das atividades da Câmara Municipal. 5 - Coordenar a produção de material gráfico e audiovisual do Poder Legislativo. 6 - Assessorar e orientar a imprensa sobre os trabalhos oficiais. 7 - Preparar documentos, fotos, recortes e materiais de divulgação institucional. 8 - Coordenar a atualização da página eletrônica da Câmara Municipal 9 - Realizar serviços de ouvidoria e atendimento ao cidadão, buscando a solução de consultas, reclamações ou sugestões, além de coordenar o registro de denúncias e proposições formuladas pelos munícipes, encaminhando-as aos devidos setores. 10 – Assessorar seus superiores nas respostas aos questionamentos ou dúvidas dos municípios em geral ou de qualquer outra entidade que se fizer necessário. 11 – Execução de atividades auxiliares de nível superior comum ao cargo, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou português equiparado.

3.2. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.

4 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. São requisitos para investidura no cargo:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.

b) Possuir idade mínima de18(dezoito) anos completos na data de investidura, se aprovado e classificado para o cargo deste Concurso Público.

c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Possuir a escolaridade completa e o pré-requisito exigidos no item 2.1 para o provimento do cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida na data de investidura, se aprovado

e classificado para o cargo.

f) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste Concurso Público.

g) Gozar de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo para o qual se inscreveu. Para tanto, deve ter sido considerado apto em todas as etapas previstas neste edital realizadas por profissionais da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou por ela indicados.

h) Cumprir as determinações deste Edital e atender às demais exigências legais e regulamentares, específicas em razão das atribuições definidas para os cargos, constantes na Lei Municipal nº 1.480/1991 e suas alterações.

4.2. O candidato aprovado e classificado que, na data de investidura no cargo, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 4.1 acima, perderá o direito à investidura no cargo.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais:

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e seus anexos.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.1.6. A Isenção, a Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital e seus anexos.

5.1.8. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, prevalecendo a última inscrição no caso de multiplicidade.

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção, não serão aceitos:

a) Alteração do cargo de conhecimento indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
d) Alteração de locais de realização das provas;
e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

5.1.10. Confirmados os dados, o candidato receberá por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda

consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com a data, o horário e o local de prova, etc.

5.1.10.1. Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o "número definitivo de inscrição", que juntamente com o nº do CPF, terá acesso, via internet, aos resultados neste Concurso Público.

5.1.11. A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.12. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente a pessoa com deficiência sem a observância do previsto no item 5.5 e seus subitens.

5.1.12.1. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

5.1.13. Salvo com relação aos documentos constantes no item 5.4 e seus subitens deste Edital e seus anexos, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

5.1.14. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e a FUMARC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

5.1.15. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru disponibilizará na sua sede situada à Avenida José Marra Silva, 175 - Centro – Carmo do Cajuru/MG, um computador e impressora com acesso à Internet para a realização dos Pedidos de Isenção, Inscrições, impressão do Cartão de Informação e impressão do Modelo da Capa e Formulário para interposição de recursos, àqueles que não possuem acesso à internet, nos dias úteis, dentro dos prazos previstos nos itens 5.2.2, 5.4.3, 7.3 e 10.2 deste Edital, no horário de 9h00 as 11h00 e de 14h00 as 17h00.

5.1.16. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e Isenção.

5.2 – Procedimentos para inscrição e formas de pagamento:

5.2.1. O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público, independentemente do cargo escolhido será de R$90,00 (noventa reais).

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, Concurso Público da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, clicando em "Faça sua Inscrição", **das 9 (nove) horas do dia 18 de junho de 2018 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 19 de julho de 2018**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>;

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo para o qual concorrerá, dentre aqueles constantes do item 2.1;

c) Confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;

d) Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão durante o período de inscrição;

e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, integralmente, correspondente ao cargo pretendido, até o dia seguinte ao término das inscrições, **20 de julho de 2018**.

5.2.2.1. A geração do boleto bancário somente estará disponível durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital.

5.2.2.2. A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, disponível **até às 16 horas do dia 20 de julho de 2018,** somente será possível caso o candidato conclua a inscrição, como determinado no item 5.2.2, alínea "c".

5.2.3. O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até o dia 20 de julho de 2018**.

5.2.4. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, obrigatoriamente, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição **até o dia 20 de julho de 2018**.

5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado.

5.2.6. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e a FUMARC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.7. A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à FUMARC, pela instituição bancária e pela Câmara Municipal, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.2, alínea "e", deste Edital e seus anexos.

5.2.9. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.10. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da taxa até a data prevista em no item 5.2.2, alínea "e", deste Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.2.11. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastradas, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.12. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – **até o dia 20 de julho de 2018**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.

5.2.13. O deferimento das inscrições será feito por meio de publicação oficial conforme disposto no item 1.4.1 deste Edital e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br> **até o dia 27 de julho de 2018.**

5.2.13.1. A Lista das Inscrições Deferidas será divulgada no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br> **até o dia 27 de julho de 2018.**

5.2.14. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1, alínea "c", deste Edital e seus anexos.

5.3 – Da devolução do valor da taxa de inscrição:

5.3.1. Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
b) Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual 13.801, de 26/12/2000;
c) Alteração da data prevista para as provas;
d) Alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

5.3.1.1. Nos casos elencados no item 5.3.1, alínea "a", o valor somente será devolvido desde que requerido por escrito pelo candidato e estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUMARC, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.1.1.1. Indeferida a devolução pela FUMARC, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à FUMARC, no prazo e termos previstos no item 10.1 deste Edital.

5.3.1.2. Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1.3. Nos casos de cancelamento do processo seletivo, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição.

5.3.2. Nas hipóteses previstas no item 5.3.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição – **Anexo II**, disponível no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, que deverá ser entregue:

a) Em até 10 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.3.1, alínea "a", ou
b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do concurso ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.3.1, alíneas "b", "c" e "d".

5.3.3. No Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a devolução da taxa de inscrição:

a) Motivação para solicitação da devolução, conforme previsões do item 5.3.1;
b) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
c) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
d) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
e) Endereço completo, inclusive CEP.

5.3.4. O Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

a) Presencialmente, no endereço Avenida José Marra da Silva, 175 - Centro, Carmo do Cajuru - MG, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou
b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com data de postagem conforme os prazos estabelecidos no item 5.3.2.

5.3.4.1. Para validade da solicitação, na entrega ou envio do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição o candidato deverá observar os prazos previstos no item 5.3.2, alíneas “a” e “b”.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo:

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – Edital nº 001/2018 **REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** **NOME COMPLETO DO CANDIDATO:** **NÚMERO DE CONTROLE:** **CARGO PRETENDIDO:**

5.3.6. A devolução da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no item 5.3.2, alíneas “a” e “b”, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de devolução.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não se podendo atribuir à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.

5.3.8. Nos casos previstos no item 5.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.9. No caso previsto no item 5.3.1, alínea “d”, o candidato, tendo interesse, poderá realizar uma nova inscrição em outro cargo pretendido, efetuando novo pagamento.

5.3.10. Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição, mesmo que seja para outro cargo de mesmo valor de inscrição.

5.3.11. O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 e seus subitens, deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

5.3.12. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC no telefone (31) 3249-7455 para orientações.

5.4 – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição:

5.4.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, é garantido o acesso à isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público a todos os candidatos de baixa renda, que comprovem estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou que comprovem estar desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999 ou que comprovem a sua condição de hipossuficiência econômico-financeira, nos termos da Lei Municipal nº2279/2010, observado o disposto no item 5.4 e seus subitens deste Edital, poderá requerer a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

5.4.2. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que se enquadrarem nas situações dispostas neste Edital e, que em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.2.1. O candidato que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência, poderá pleitear

a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido, que não dispõe de recursos para o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

5.4.3. O candidato que se enquadrar em uma das condições para obtenção da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deverá acessar o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, Concurso Público Câmara Municipal de Carmo do Cajuru – Edital 01/2017, clicando em "Faça sua Inscrição", exclusivamente, das **09:00 horas do dia 18 de junho de 2018 às 16:00 horas do dia 22 de junho de 2018,** informando os dados exigidos em todos os campos e, após confirmação dos dados, clicar em "Solicitar Isenção", imprimir o Requerimento de Isenção, marcar a situação em que se enquadra, assiná-lo e instrui-lo com a documentação comprobatória de sua situação financeira e enviá-lo à FUMARC.

5.4.4. No Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição que deverá ser impresso, assinado, entregue ou enviado, o candidato firmará declaração de que é desempregado, que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto a proveniente de seguro-desemprego, ou que se encontra em condição de hipossuficiência econômica financeira e que sua situação econômico financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição deste Concurso Público sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.4.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples.

5.4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.4.6. Para solicitar a isenção na condição de **Hipossuficiência Econômica Financeira**, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico no Requerimento de Isenção de Taxa, após sua impressão e assinatura.

5.4.6.1. A informação prestada pelo candidato será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e/ou junto a outros órgãos e entidade públicas, para verificar a veracidade das informações.

5.4.7. Para solicitar a isenção na condição de **Desempregado**, o candidato deverá comprovar:

5.4.7.1. Se tiver extinto vínculo empregatício registrado na CTPS, apresentar cópias das páginas da CTPS que contenha a foto; página com qualificação civil; página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída; primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco; páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver;

5.4.7.1.1. Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as cópias das páginas da CTPS em que foram registrados os contratos de trabalho ou outras informações.

5.4.7.1.2. Se na CTPS constar anotação de recadastramento da carteira, também deverá apresentar cópia das CTPSs anteriores relativas as páginas que contenham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego.

5.4.7.2. Ainda na condição de desempregado, o candidato deverá apresentar as declarações, de próprio punho, nos Modelos A, B, e C especificados no **Anexo IV**, em que declarará que não tem vínculo estatutário vigente com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, e; que não tem contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, e; que não exerce atualmente nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma, não auferindo qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

5.4.7.3. Se teve vínculo estatutário com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, e este foi extinto, deverá apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e

assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo, ou; se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, apresentar declaração de próprio punho, no Modelo D, especificado no **Anexo IV.**

5.4.7.4. Se teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, deverá apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, ou; se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, apresentar declaração de próprio punho, no Modelo E, especificado no **Anexo IV**.

5.4.7.5. Se exerceu atividade legalmente reconhecida como autônoma, deverá apresentar cópia da certidão em que conste a baixa da atividade autônoma, ou; declaração de próprio punho, no Modelo F, especificado no **Anexo IV** na qual informará que nunca exerceu nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.4.8. Para solicitar a isenção na condição de que **nunca trabalhou**, o candidato deverá apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham fotografia, qualificação civil e contrato de trabalho em branco e ainda apresentar as declarações, de próprio punho, nos Modelos D, E, F, especificados no **Anexo IV**.

5.4.9. Para solicitar a isenção na condição de Carente, o candidato deverá firmar declaração própria de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a um salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto.

5.4.10. O candidato deverá entregar ou enviar no período de **18 a 22 de junho de 2018,** o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição assinado, acompanhado da documentação comprobatória da situação financeira do candidato, de acordo com a condição em que ele se enquadrar, em envelope em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

a) Presencialmente, no endereço Avenida José Marra da Silva, 175 - Centro, Carmo do Cajuru - MG, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou

b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no item 5.4.10.

5.4.11. O envelope deverá conter em sua face frontal os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – Edital nº 001/2018
REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE CONTROLE:
CARGO PRETENDIDO:

5.4.12. A comprovação da tempestividade da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será feita pela data de postagem nos Correios ou pela data de protocolo de entrega dos documentos na FUMARC.

5.4.13. Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e sua documentação comprobatória, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.14. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

5.4.15. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.

5.4.16. A Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida.

5.4.17. Não serão considerados as Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no item 5.4.10 deste Edital.

5.4.18. As Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deste Concurso Público serão analisadas pela FUMARC, salvo a condição prevista no item 5.4.6, cuja consulta será feita ao órgão gestor de CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.

5.4.19. Não será concedida Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição ao candidato que:

a) Deixar de solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição dentro do período fixado ou por meio distinto do previsto neste edital;

b) Não observar os prazos para entrega e postagem do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, da documentação comprobatória e das declarações previstas neste Edital;

c) Não assinar e/ou não entregar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

d) Não enviar a documentação comprobatória e declarações previstas neste Edital, de acordo com o seu enquadramento;

e) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

f) Não enviar as declarações, de próprio punho, de acordo com o seu enquadramento, exigidas nos itens referentes ás situações de desempregado ou que não tenha tido vínculo empregatício.

5.4.20. O resultado da análise da documentação apresentada para Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será feito por meio de publicação oficial conforme disposto no item 1.4.1 deste Edital e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, **até o dia 03 de julho de 2018.**

5.4.21. O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, por meio de Consulta Individual.

5.4.22. Caberá recurso quanto ao indeferimento da deste Concurso Público, conforme previsto no item 10.1, alínea “b” deste Edital.

5.4.23. O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição indeferida poderá recorrer desta decisão, e, após fase recursal, em sendo o recurso julgado improcedente, poderá efetuar sua inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da inscrição **até o dia 20 de julho de 2018**.

5.4.24. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá a sua inscrição efetivada.

5.4.25. O candidato cuja Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição for deferida estará automaticamente inscrito, devendo consultar e imprimir o seu Cartão de Informação – CDI, em conformidade com o item 7 deste Edital.

5.4.26. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, em qualquer época, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5 – Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:

5.5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e da Lei Municipal nº 2278/2010, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.5.2. Para os cargos que exigem aptidão plena do candidato, será cumprido o que determina o artigo 38, item II, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

5.5.3. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as

alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

5.5.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

5.5.5. É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em Concurso Público, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

5.5.6. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.5.7. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2278/2010, fica a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru obrigada a reservar 5% (cinco por cento) do número de vagas de cargos e empregos públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso para as pessoas com deficiência.

5.5.7.1. Não haverá reservas de vagas para pessoas com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo de vagas oferecido.

5.5.7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata neste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, salvo se houver apenas uma vaga para o cargo em disputa, caso em que deverá prevalecer a classificação geral dos candidatos.

5.5.8. As vagas reservadas as pessoas com deficiência ou as que vierem a surgir durante a validade do concurso, que não forem providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.5.9. A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, ou as que vierem a surgir durante a validade do concurso, conforme disposição legal.

5.5.10. O resultado final deste Concurso Público será feito em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas as pessoas com deficiência que vierem a surgir durante a validade deste Concurso Público.

5.5.11. Havendo surgimento de vagas neste Concurso Público, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas reservadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do concurso.

5.5.12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.5.13. As pessoas com deficiência classificadas em todas as etapas deste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, à avaliação médica, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos respectivos cargos, em conformidade com legislação especifica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo.

5.5.14. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro

de 2004, bem como a Súmula nº377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

5.5.15. A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral dos candidatos por cargo, caso não tenha sido eliminado deste Concurso Público. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.

5.5.16. Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência;

b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência;

c) Selecionar o tipo de deficiência;

d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

e) Entregar ou enviar Laudo Médico, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 5.6 e seus subitens deste Edital.

5.5.16.1. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.16.2. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

5.5.16.3. O Laudo Médico deverá ser entregue ou enviado durante o prazo de inscrições estabelecido no item 5.2.2, das seguintes formas:

a) Presencialmente, no endereço Avenida José Marra da Silva, 175 - Centro, Carmo do Cajuru - MG, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou

b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

5.5.16.4. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – Edital nº 001/2018
REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE CONTROLE:
CARGO PRETENDIDO:

5.5.17. Para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 5.2.2 deste Edital.

5.5.18. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e a FUMARC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso

impeça a chegada do laudo médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional a seu destino, quando enviado via correios.

5.5.19. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

5.5.20. A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 5.5 e seus subitens deste Edital, inclusive no que concerne à entrega do laudo médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas e não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.5.21. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que:

a) Não entregar o laudo médico;

b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 5.2.2 deste Edital e seus anexos;

c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do término das inscrições;

d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

e) Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

5.5.22. A publicidade da relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será feita por meio de publicação oficial conforme disposto no item 1.4.1 deste Edital e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br> **até o dia 27 de julho de 2018.**

5.5.23. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital e seus anexos, para inscrição nesta condição.

5.5.24. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.6 – Dos Procedimentos para Solicitação de Condições Especiais para Realização das provas:

5.6.1. A pessoa com deficiência poderá requerer, durante o prazo de inscrições, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições especiais de que necessita para a realização das provas.

5.6.1.1. As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

5.6.2. Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Concurso Público em condições de igualdade com os demais.

5.6.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

5.6.4. A FUMARC assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

5.6.5. A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá indicar que necessita de auxílio

para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e a FUMARC serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

5.6.6. A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico, conforme especificado no item 5.5.16 e subitens, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

5.6.6.1. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.

5.6.7. A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

5.6.8. A pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

5.6.9. A pessoa com deficiência que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, enviando-o à FUMARC, acompanhado do Laudo Médico, conforme especificado no item 5.5.16 e seus subitens deste Edital, até o término das inscrições.

5.6.10. Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de Laudo Médico, o candidato que **não** estiver concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUMARC, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme especificado no item 5.5.16 e seus subitens deste Edital, até o término das inscrições.

5.6.10.1. A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido.

5.6.11. A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, será de sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

5.6.12. A publicidade da relação dos candidatos que solicitaram condições especiais será feita por meio de publicação oficial conforme disposto no item 1.4.1 deste Edital e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br> **até o dia 27 de julho de 2018,** com Deferimento ou Indeferimento.

6 – DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

6.2. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, especificando esta condição e deverá ser encaminhado à FUMARC, nas formas previstas no item 5.5.16.3 deste Edital, até o encerramento das inscrições, para a adoção das providências necessárias.

6.2.1. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.5.16.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que

estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

6.4. Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido no momento da amamentação quando da realização das provas.

6.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

6.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.9. A FUMARC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7 – CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CDI / LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVA

7.1. **Não será enviado**, via Correios, o Cartão de Informação de realização das provas.

7.2. O Cartão de Informação (CDI) contendo a data, o horário e o local da realização das Provas será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.

7.3. Caso o candidato não consiga obter o CDI, após ser disponibilizado conforme item 7.2, deverá entrar em contato com a FUMARC, **até o dia 17 de agosto de 2018**, pelo telefone (31) 3249-7455 ou comparecer no endereço: Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados), munido do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> Cartão de Informação - CDI, onde constarão a data, horário e local de realização das provas.

7.5. No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, as datas, os horários, os locais de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

7.6. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

7.7. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, mediante apresentação do documento de identificação original e válido, que fará anotação dos dados corretos na Ata de Ocorrências da sala.

7.7.1. Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

7.8. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados ou confirmados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Taxa, relativo ao cargo indicado no ato da inscrição ou do pedido de isenção, bem como à condição em que concorre.

7.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

7.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

7.11. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.12. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

7.13. O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu Cartão de Informação (CDI), mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar deste Concurso Público.

7.13.1. Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização do CDI, de que trata o item 7.2, pelo telefone (31)3249-7455, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.

7.13.2. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.13.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8 – DAS PROVAS

8.1. Das Provas Objetivas:

8.1.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos serão constituídas conforme o Quadro de Composição das Provas abaixo:

Cargo	Escolaridade	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão	Pontuação mínima para aprovação	
					Em cada conteúdo	50% da prova
Analista de Sistema e Suporte	Ensino Superior Completo na Área de Tecnologia da Informação ou Análise de Sistema ou Ciências da Computação	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Legislação Conhec. Específicos	10 10 10 20	2,0 2,0 2,0 2,0	2,0 2,0 2,0 2,0	50 pontos
		TOTAL	50 questões	100,00		
Assessor de Comunicação	Ensino Superior Completo em Jornalismo	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Legislação Conhec. Específicos	10 10 10 20	2,0 2,0 2,0 2,0	2,0 2,0 2,0 2,0	50 pontos
		TOTAL	50 questões	100,00		

8.1.2. Os Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

8.1.3. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão distribuídas pelas disciplinas em conformidade com o Quadro de Composição das Provas constante no item 8.1.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

8.1.4. A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 2,0 (dois) pontos.

8.1.5. As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas por meio de leitura ótica, sendo atribuído os valores constantes no Quadro de Composição das Provas do item 8.1.1.

8.1.6. Será considerado aprovado nas Provas Objetivas, o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da Prova Objetiva, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas.

8.1.6.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 8.1.6 deste Edital.

8.1.7. Não será permitida a consulta a livros, manuais, impressos e anotações na sala de realização das Provas Objetivas.

8.2. Da Prova Prática:

8.2.1. A Prova Prática, de caráter eliminatória e classificatória, será realizada para todos os cargos, no município de Carmo do Cajuru e avaliará a experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos e habilidades dos candidatos.

8.2.1.1. Esta etapa constará da demonstração prática da capacitação técnica e habilidade na execução de tarefas relacionadas ao desempenho das atividades profissionais pertinentes ao cargo.

8.2.2. A Prova Prática será realizada no município de Carmo do Cajuru, em data, horário e local a serem publicados por meio de publicação oficial conforme disposto no item 1.4.1 deste Edital e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.

8.2.3. Somente serão convocados para a Prova Prática, os candidatos aprovados nas provas objetivas, classificados até os limites estabelecidos na tabela abaixo, respeitados os empatados na última posição: os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltiplas Escolhas até a:

Cargos	Quantitativo de candidatos que farão a Prova Prática			
	Total de Vagas Ofertadas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total
Analista de Sistema e Suporte	01	05	01	06
Assessor de Imprensa	01	05	01	06

8.2.3.1. Somente serão convocadas para fazer a Prova Prática, as pessoas com deficiência que estiverem classificadas dentro do limite estabelecido no item 8.2.3.

8.2.4. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato fazer a Prova Prática fora da data, cidade e horários estabelecidos ou do espaço físico determinado pela FUMARC, bem como, sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, sendo eliminado, o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.2.5. A Prova Prática para o cargo de **Analista de Sistema e Suporte**

8.2.5.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, para o cargo de **Analista de Sistema e Suporte**, constará de 05 questões, com valor de 20 (vinte) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos, formuladas de acordo com as especificações do cargo.

8.2.5.2. As questões conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão Examinadora, poderão ser subdivididos em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada questão.

8.2.5.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos do

total da prova pratica.

8.2.5.4. A prova pratica para o cargo de Analista de Sistema e Suporte terá a duração de 02h00min (duas horas).

8.2.5.5. Serão analisados o conhecimento técnico na configuração de máquina em rede, mapeamento de pastas, identificação e instalação de peças.

8.2.6. A Prova Prática para o cargo de **Assessor de Imprensa**, valerá 100,00 (cem) pontos, com duração de 3h15min (três horas e quinze minutos), compreenderá a redação manuscrita de matéria jornalística, valendo 80 (oitenta) pontos, e a gravação do texto em áudio, valendo 20 (vinte) pontos.

8.2.6.1. O tempo destinado à redação da matéria jornalística será de, no máximo, 3 (três) horas.

8.2.6.2. O tempo destinado à gravação será de, no máximo, 15min (quinze minutos), em até 3 (três) tentativas, cabendo ao candidato indicar a versão final.

8.2.7. Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova Prática.

8.2.8. Serão avaliadas principalmente a clareza, a boa dicção, a firmeza, a interpretação e a impostação vocal.

8.2.9. Na correção do texto oriundo da Prova Prática, do total de pontos obtidos pelo candidato serão descontados pontos por erros decorrentes da inobservância dos padrões da norma culta da Língua Portuguesa, de acordo com os critérios estabelecidos na seguinte Tabela I:

TABELA I INOBSERVÂNCIA DA NORMA PADRÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA	
Item	**Desconto (por erro)**
Ortografia (inclusive acentuação gráfica)	0,5 (meio) ponto
Sintaxe (regência. Concordância, colocação nominal)	1,0 (um) ponto
Pontuação	0,5 (meio) ponto
Estruturação de período – coerência e coesão	1,0 (um) ponto
Propriedade de vocabulário	0,5 (meio) ponto

8.2.9.1. O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.

8.2.9.2. O limite máximo de desconto por erros decorrentes da inobservância da Norma Padrão da Língua Portuguesa, conforme disposto na Tabela I à Prova Prática do Cargo de Assessor de Imprensa, será até o limite de 20 (vinte) pontos.

8.2.10. Em hipótese alguma, o material usado ou produzido na Prova Prática será devolvido ao candidato.

8.3 Das condições de realização da Prova Objetiva e Prova Prática:

8.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos serão aplicadas no dia **19 de agosto de 2018**, no município de Carmo do Cajuru e, se necessário, em municípios próximos, com horário, dia e locais indicados no Cartão de Informação-CDI.

8.3.2. As Provas Práticas serão realizadas no município de Carmo do Cajuru, em data, horário e local a serem publicados por meio de publicação oficial conforme disposto no item 1.4.1 deste Edital e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.

8.3.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora das datas, da cidade, dos horários estabelecidos ou dos espaços físicos determinados pela FUMARC.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

8.3.5. As provas objetivas de múltipla escolha terão duração de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo de 4 (quatro) horas.

8.3.6. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e a FUMARC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Carmo do Cajuru ou em outro município, que exija o deslocamento para a realização das provas ou avaliação.

8.3.7. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, locais e horários definidos nas convocações ou no Cartão de Informação – CDI.

8.3.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca das datas, horários e locais de realização de quaisquer das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3.9. Não haverá prorrogação do tempo de duração de quaisquer das provas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 5.6.5 e 6.4 deste Edital.

8.3.10. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorrida 1 (uma) hora do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.

8.3.10.1. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.3.10 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.3.11. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de realização das provas objetivas de múltipla escolha, juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, assinando o Termo de Fechamento do Envelope das Folhas de Respostas, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

8.3.11.1. O candidato que não cumprir o disposto no item 8.3.11, insistindo em sair da sala de realização das provas objetivas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Concurso Público para providências e o candidato poderá ser eliminado do concurso Público. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.

8.3.12. A inviolabilidade dos malotes das provas objetivas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.3.13. A inviolabilidade dos pacotes das provas objetivas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

8.3.14. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

8.3.15. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.

8.3.16. O tempo de duração das provas objetivas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial.

8.3.17. Não será permitido ao candidato se submeter a quaisquer das provas fora da data e do horário estabelecidos ou do espaço físico determinado pela FUMARC e Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, sendo o candidato ausente ou atrasado, por qualquer motivo, inclusive doença, eliminado do Concurso

Público.

8.3.18. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC, salvo o previsto no item 6.6 deste Edital.

8.3.19. Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.

8.3.20. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, borracha e lápis e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

8.3.20.1. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 8.3.20 deste Edital.

8.3.21. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, informado no Cartão de Informação ou divulgado na forma prevista neste Edital e seus anexos.

8.3.21.1. Somente será admitido no local de realização das provas, o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

8.3.21.2. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 8.3.21.4 deste Edital.

8.3.21.3. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CDI), por si só, não será aceito para a identificação do candidato.

8.3.21.4. São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, p**elas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros** Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia (modelo novo).

8.3.21.5. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.3.21.6. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.3.21.7. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.21.8. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme descrito no item 8.3.20 ou apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 8.3.21.4 deste Edital, não poderá fazer as provas.

8.3.21.9. Depois de identificado e acomodado na sala das provas, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer

material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.3.22. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.3.22.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas ou avaliação, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.3.22.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público.

8.3.22.3. O candidato que, durante a realização das provas ou avaliação, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.3.22, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do Concurso do Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, podendo ser eliminado do Concurso Público.

8.3.22.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.

8.3.22.5. A FUMARC recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 8.3.20 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUMARC nem o Câmara Municipal de Carmo do Cajuru por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.3.22.6. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.

8.3.22.7. Para garantir a segurança da seleção pública, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas ou avaliação.

8.3.22.8. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

8.3.23. Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, quando serão observadas as condições abaixo:

8.3.23.1. As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.3.23.2. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e nas Folhas de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

8.3.23.3. Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros**,** respeitadas as condições solicitadas e concedidas as

pessoas com deficiência.

8.3.23.4. Não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

8.3.23.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar suas Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.3.23.6. Será considerada nula as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.3.23.7. Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas objetivas, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas e a Folha de Resposta da prova, devidamente preenchida e assinada.

8.3.24. Na correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.

8.3.25. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.3.26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de classificação.

8.3.27. Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;

b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.3.20 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 8.3.21.4 deste Edital;

d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;

e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

f) Ausentar-se da sala/local de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.

g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados no item 8.3.22;

i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;

j) Não entregar os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas ao terminar a duração de realização das provas;

k) Fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

l) Ausentar-se da sala de prova, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Provas;

m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

n) Não permitir a coleta de sua assinatura;

o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;

p) Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 8.3.10, 8.3.10.1 e 8.3.11.1;

q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;

r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

v) Deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FUMARC.

8.3.28. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8.3.27 deste Edital, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Concurso Público do Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.3.29. A publicidade dos gabaritos das Provas Objetivas será feita por meio de publicação oficial conforme disposto no item 1.4.1 deste Edital e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, no 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.

8.3.30. As questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão divulgadas no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, no 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.

9 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida em cada uma das etapas prevista neste edital.

9.1.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelo somatório das notas obtidas em cada um dos conteúdos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Práticas;

9.2. Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de ser procedido o desempate na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação no conteúdo de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação no conteúdo de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação no conteúdo de Raciocínio Lógico;

e) Maior pontuação no conteúdo de Legislação;

f) Maior pontuação na Prova Prática;

g) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento e desconsiderando hora de nascimento;

h) Permanecendo o empate, sorteio público a ser realizado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

9.2.1. O sorteio público a ser realizado como critério de desempate entre candidatos deverá ser previamente comunicado aos candidatos envolvidos por telegrama com aviso de recebimento, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do comunicado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

9.2.2. O sorteio público ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru realizado pelos membros da Comissão Especial de Realização do Concurso Público, sob a fiscalização da Assessoria Executiva da Câmara.

9.2.3. Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.

9.3. Os candidatos aprovados neste concurso público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

9.4. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidato com deficiência;

b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

9.5. O resultado final deste concurso público será publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e ainda divulgado no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.

9.6. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

9.6.1. O candidato reprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação, podendo obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br> após a publicação dos resultados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso Câmara Municipal de Carmo do Cajuru contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

a) Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o item 5.1.12.1;

b) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;

c) Indeferimento da inscrição;

d) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;

e) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;

f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;

g) Resultado da Prova Prática e classificação preliminar;

h) Decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

10.2. O prazo para a interposição de recursos a que se refere o item 10.1 será de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

10.3. A FUMARC disponibilizará no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, o **Anexo III** (modelo da Capa e Formulário para Interposição dos recursos).

10.4. No caso de recurso previsto no item 10.1 – alínea “c”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

10.5. No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “e”, a FUMARC divulgará as questões e os gabaritos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, no 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.

10.6. No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “f” a FUMARC disponibilizará a imagem digitalizada da Folha de Resposta das provas para consulta individual no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

10.7. Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:

a) Ser preferencialmente digitado;

b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;

c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa – Todos os recursos do mesmo candidato poderão ser entregues em um único envelope;

d) Com identificação do candidato **apenas** na Capa do recurso;

e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;

f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

10.8. O recurso (Capa e Formulário) deverá ser entregue ou enviado em um único envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EDITAL Nº 001/2018
REFERÊNCIA: Recurso contra (citar o objeto do recurso)
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PRETENDIDO:

10.8.1. O recurso (Capa e Formulário) deverá ser entregue ou encaminhado à FUMARC por uma das seguintes formas:

a) Presencialmente, no endereço Avenida José Marra da Silva, 175 - Centro, Carmo do Cajuru - MG, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou

b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

10.9. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão ou objeto, devidamente fundamentado.

10.10. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 10.7 deste Edital;

d) Estiverem fora do prazo estabelecido no item 10.2;

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) Apresentarem contra terceiros;

g) Interpostos coletivamente;

h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;

i) Cópia idêntica de outro(s) recurso(s).

10.11. Não serão conhecidos os recursos ilegíveis.

10.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

10.13. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será feita por meio de publicação oficial conforme disposto no item 1.4.1 deste Edital e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.

10.13.1. A decisão de que trata o item 10.13 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.13.2. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.14. A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, após a publicação de que trata o item 10.13.

10.15. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

10.15.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.16. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

10.17. Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

10.18. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.15, 10.16 e 10.17 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

11.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, bem como no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e com a publicação de extratos em jornal de grande circulação, e ainda divulgado no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.

12 – DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

12.1. Das disposições gerais:

12.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, sob a responsabilidade de profissional médico designado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru. O profissional médico concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para a posse e o exercício do cargo, **Lei Municipal nº 1.480/1991 e suas alterações, Leis Complementares nº054/2012 e nº086/2017.**

12.1.2. O candidato, aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto para cada cargo será convocado através de telegrama com aviso de recebimento, no qual constará a data da publicação da Portaria de nomeação para o cargo, no endereço indicado no preenchimento da inscrição. O candidato deverá se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data de publicação da Portaria de nomeação, na Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, localizada na Avenida José Marra da Silva, 175 - Centro, Carmo do Cajuru - MG, para que seja encaminhado para a realização do exame pré-admissional com profissional médico designado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, oportunidade em que deverá apresentar os exames laboratoriais e de imagem, conforme relacionado:

a) Hemograma completo;
b) Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d) Colesterol Total;

e) Creatina;
f) Fosfatase Alcalina;
g) Glicemia;
h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
n) Triglicerídios;
o) Uréia;
p) VDRL.

12.1.3. Os exames laboratoriais e de imagem serão realizados às expensas do candidato.

12.1.4. Os exames descritos no item 12.1.2 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame de aptidão física e mental, que deverá ser feito por médico profissional designado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

12.1.5. Os resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 12.1.2 deste Edital e seus anexos, deverão constar o nome do candidato e a identificação dos profissionais (Assinatura e carimbo do CRM) que os realizaram.

12.1.6. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fac-símile (fax).

12.1.7. No exame de aptidão física e mental todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

12.1.8. O candidato que for considerado inapto nos exames médicos pré-admissionais, poderá recorrer da decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

12.1.9. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.1.8 deste Edital, sem que o candidato se manifeste e sendo considerado inapto em quaisquer dos exames médicos pré-admissionais, o mesmo estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

12.1.10. O recurso referido no item 12.1.8 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

12.2 Dos exames aplicáveis aos Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência:

12.2.1. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência para as vagas reservadas e aprovados neste Concurso Público, além de apresentarem o laudo médico especificado neste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para o qual concorre, através da Perícia Médica Oficial a ser realizada por profissional médico indicado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

12.2.1.1. O candidato passará pela inspeção realizada pela perícia médica oficial da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru a ser realizada por profissional médico indicado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

12.2.2. Os candidatos a que se refere o item 12.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia médica oficial munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

12.2.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.

12.2.4. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo;

12.2.4.1. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por profissional médico designado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1° do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

12.2.5. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a verificação disposta no item 12.2.4.1 deste Edital e seus anexos, será feita por profissional médico indicado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

12.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata o item 12.2.4.1 deste Edital e seus anexos, se for considerado apto e deficiente.

12.2.7. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou as que vierem a surgir durante a validade do concurso, os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 12.2.4, alíneas “a” e “b” deste Edital e seus anexos.

12.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas ou as que vierem a surgir durante a validade do concurso, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência física, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13 – DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

13.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.3.1. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

13.2. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, localizada Avenida José Marra da Silva, 175 - Centro, Carmo do Cajuru - MG, as suas expensas, no prazo de 15 dias, contados da publicação do ato de provimento, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.3. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da convocação para posse:

a) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Fotocópia e original de comprovação de escolaridade exigida para o cargo, feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC e registro profissional ativo no órgão competente, quando for o caso;

c) Fotocópia e original do Título de Eleitor (com o comprovante de votação na última eleição);

d) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (situação regular), se do sexo masculino;

e) Fotocópia e original da Carteira de identidade;

f) Fotocópia e original da Certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for o caso;

g) Fotocópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que nunca fez cadastro;

h) Fotocópia e original (frente e verso) da folha constando o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

i) Fotocópia e original do comprovante de residência;

j) Fotocópia e original do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

k) Duas fotos 3x4 recentes;

l) Laudo Médico favorável, fornecido por médico designado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, atestando a capacidade física e mental do candidato para o exercício do cargo;

m) No caso da pessoa com deficiência, amparada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, relatório médico designado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru;

n) Todos exames laboratoriais e de imagem solicitados neste Edital e seus anexos, conforme item 12.1.2;

o) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal, conforme art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

p) Declaração de bens e valores atualizada até a data da posse;

q) Declaração de que não é aposentado por invalidez.

13.3.1. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.2. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de Certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo Legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.

13.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3 deste Edital e seus anexos.

13.5. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 15 dias, conforme estabelecido na **Lei Municipal nº 1.480/1991 e suas alterações.**

13.6. O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

13.7. Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou que vierem a surgir durante a validade deste concurso, ser-lhe-á garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e a FUMARC eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste concurso público.

14.2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público, poderão ser obtidas na FUMARC, Avenida Francisco Sales, 540 – B. Floresta – BH/MG, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (31) 3429-7455 ou no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.

14.3. Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru <www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br>.

14.4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste concurso público.

14.5. A eventual disponibilização de atos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e no endereço eletrônico da FUMARC não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1 deste Edital.

14.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e divulgados no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.

14.7. A FUMARC e Câmara Municipal de Carmo do Cajuru não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

14.7.1. O resultado final do presente Concurso Público, publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, será o documento válido para comprovar aprovação, classificação e notas neste Concurso Público.

14.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

14.9. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10.2 deste Edital e seus anexos.

14.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da FUMARC.

14.11. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.12. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUMARC e da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUMARC e Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia subsequente de funcionamento normal.

14.13. A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, recursos e/ou outros documentos será feita, quando encaminhados por sedex ou carta com AR, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e o código do cargo/processo para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhado, via correios é de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.14. Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção ou outros documentos encaminhados via fax, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

14.15. Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, tais como recursos, pedidos de isenção, laudos médicos e de quaisquer outros documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

14.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUMARC até o encerramento do Concurso Público, quando então serão entregues definitivamente à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, para guarda desse material.

14.17. A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Concursos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

14.18. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos,

textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.19. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.19.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 14.19 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.20. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à FUMARC e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, através de correspondência endereçada à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru por meio de correspondência registrada, as expensas do candidato, endereçada à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, localizada Avenida José Marra da Silva, 175 - Centro, Carmo do Cajuru – MG – CEP: 35557-000, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

14.20.1. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e FUMARC não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:

a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
c) Correspondência recebida por terceiros.

14.20.2. A atualização de dados pessoais junto à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e à FUMARC não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

14.21. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
c) Incorrer nas situações previstas no item 8.3.27;
d) For responsável por falsa identificação pessoal;
e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
f) Não devolver, integralmente, o material recebido no dia de realização das provas;
g) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
h) Não atender às determinações regulamentares da FUMARC, pertinentes ao Concurso Público.

14.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

14.23. Após o término do certame, a FUMARC encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, para arquivamento.

14.24. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, observada a legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos.

14.25. Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, ouvida a Fumarc, no que couber.

14.25.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso por uma das seguintes formas:

a) Presencialmente no endereço: Avenida Francisco Sales, 540 – B. Floresta – BH/MG, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados ou no endereço Avenida José Marra da Silva, 175 - Centro, Carmo do Cajuru - MG, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados);

b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com custo por conta do candidato.

14.25.2. A data de entrega ou postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 14.25 deste Edital.

14.26. Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC, <www.fumarc.com.br>.

14.27. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas.

14.28. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e a FUMARC eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso, ressalvada a única exceção prevista no item 5.3.

14.29. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

14.30. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.

14.31. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e pela FUMARC, no que a cada uma couber.

14.32. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** – Conteúdos Programáticos e Bibliografias Sugeridas;
b) **Anexo II** – Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição;
c) **Anexo III** – Modelo de Capa e Formulário para Interposição dos recursos.
d) **Anexo IV** – Modelos de Declarações

Carmo do Cajuru, 17 de abril de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru